



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

RELATÓRIO ESPECIAL PROJETO DE LEI Nº 163/2022

Monte Mor 15 de dezembro de 2022

Ementa: “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250.000 no Orçamento Programa de 2022”.

RELATÓRIO

Chega a esta Casa Legislativa, mediante recepção do Ofício nº 0475/2022, do Gabinete do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 163/2022, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250.000 no Orçamento Programa de 2022”.

O projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa em “REGIME DE URGÊNCIA”, com base no artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor. Na sequência para a relatoria do respectivo projeto, foi nomeado para relatoria deste projeto o Vereador Bruno Leite, que apresentará parecer para apreciação desta Casa Legislativa, em Sessão Plenária prevista para o dia 15/12/2022.

PARECER

Inicialmente cabe ressaltar que o projeto de Lei nº 163/2022 foi devidamente analisado, de modo que não foi constatada nenhuma afronta à Constituição Federal, Lei Federal, Estadual ou Municipal, estando portanto em conformidade com a legislação vigente. Feita esta consideração, passamos a análise, não do mérito, mas sim da conformidade do projeto.

O projeto de Lei em análise, tem por objetivo o remanejamento de dotações orçamentárias da ficha 2006 (Obras e Instalações) no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) para a ficha 991 (Pessoa Jurídica da Secretaria de Saúde) para pagamento da folha de décimo terceiro dos funcionários do hospital.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Diante de todo o exposto, e nitidez na justificativa apresentada no projeto, cabe a este relator apresentar parecer “**FAVORÁVEL**”, ao projeto de lei 163/2022 para o pagamento do décimo terceiro dos funcionários do hospital.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 15 de dezembro de 2022

BRUNO LEITE
Vereador

